Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14
Nº 088
Edição Extra
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 14 de Novembro de 2017

Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

PORTARIA Nº 048 /2017

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentares a servidora Elzeli Siqueira Mendonça - matrícula 013/C, a partir de 01 de novembro de 2017, referente ao período 2016/2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2017
Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

LEI N.º 1.479/2017

Dispõe sobre proibição de práticas que restringem o acesso da mulher ao mercado de trabalho no âmbito do município de Conceição de Macabu.
A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, delibera:
Art. 1º - Ficam proibidas práticas que restringem o acesso da mulher ao mercado de trabalho no âmbito do Município de Conceição de Macabu.
Parágrafo único - Considera-se prática restritiva ao acesso da mulher ao emprego, entre outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
I - exigência ou solicitação de teste de urina ou sangue para verificação de estado gravídico em processos de seleção para admissão ao emprego;
II - exigência ou solicitação de comprovação de esterilização para admissão ou permanência no emprego;
III - exigência de exame ginecológico como condição de permanência no emprego;
IV - discriminação de mulheres negras, mães ou em decorrência do seu estado civil, nos processos de seleção ou rescisão de emprego;
V - exigência de fotos e seleção a partir do critério de "boa aparência" para admissão.
Art. 2º - As condutas previstas no artigo anterior sujeitarão os infratores as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 157 UFIRs, podendo ser majorado em até 03 vezes em caso de reincidência;
Parágrafo Único: Em caso de 03 ou mais reincidências poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária da autorização de funcionamento ou cassação da autorização de funcionamento.
Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em sessenta dias a partir de sua publicação.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 08 de novembro de 2017

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 670/2017, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 103/2017 que designou o Servidor HANDERSON ANTONIO DE AZEVEDO MAIA, Chefe de Gabinete, matricula nº 4626849, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2017 revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 668/2017, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor JORGE LUIZ SILVA ANDRADE, matricula nº 4627040 do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 09 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 669/2017, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor estatutário CELSO NOLASCO PEREIRA TAVARES, matricula nº 0573, Agente Fiscal de Meio Ambiente para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 09 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -